

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina.

A referida federação possui a atribuição institucional e a autorização necessária para promover etapas oficiais do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP) no âmbito estadual, sendo, portanto, a única entidade apta a viabilizar a realização do evento AJP Balneário Camboriú International Pro no município.

A natureza do objeto, consistente na concessão de cota de patrocínio para realização de evento esportivo internacional homologado, exige a atuação da entidade responsável pela organização técnica da competição, incluindo arbitragem oficial, regulamentação da modalidade, validação das lutas e integração ao circuito internacional da AJP.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a execução do objeto depende de entidade que detenha legitimidade institucional e autorização para promover a etapa oficial do circuito internacional, circunstância que torna inviável a realização de procedimento competitivo.

Assim, a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC mostra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o fomento ao esporte, a promoção de evento de caráter internacional no município e o fortalecimento da política pública de incentivo ao esporte, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07